

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**ADVOCACIA GERAL**

**LEI Nº 1.539/PMC/2003**

*DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL ANUAL- PPA/2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual do Município de Cacoal para o período de 2004 a 2005.

**Art. 2º.** As prioridades e metas para o período de 2004 a 2005 estão distribuídas em programas e ações especificadas nos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 3º.** As exclusões, alterações de programas e/ou ações constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa e/ou ação serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto específico, observado o art. 5º da Lei 1.278/PMC-2001.

**Parágrafo Único.** O Projeto de que trata o caput anterior conterá no mínimo:

- a) Indicação dos recursos que financiarão o programa e/ou ação proposta;
- b) Exposição das razões que motivaram a proposta.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 08 de julho de 2003.

**SUELI ARAGÃO**  
Prefeita Municipal

**DR. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA**  
Advogado do Município OAB-RO – 616